



**Termo de Dispensa de Licitação**  
**Dispensa de Licitação nº 032/2024**  
**Despacho**

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

**1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO**

**Dispensa de Licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75, inciso IIIa. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

**2. DO OBJETO**

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

**Contratação de empresa especializada para construção de praça no Bairro Santa Lucia, conforme especificações em projeto de engenharia.**

**3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS**

A escolha das empresas atende ao solicitado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Turismo**, tendo em vista que realizado a Licitação CONCORRÊNCIA 005/2024, tal item resultou como deserto, e como com base na cotação de preços realizadas para a licitação através do SINAPI e de COMPOSIÇÕES, obteve-se orçamento com empresa que atende os requisitos do edital, conforme a seguir:

Empresa 01: Durante Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 20.173.460/0001-29

Item	Descrição	R\$
1	Construção de praça no bairro santa lucia, com piso de concreto, grama sintética, iluminação e paisagismo, conforme projeto.	55.000,00

**4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA**

Após análise do orçamento apresentado, ficou decidido, que a proposta apresentada pelo item está de acordo com o edital da licitação deserta, declarando vencedora a empresa:

**Durante Engenharia e Construções LTDA, CNPJ 20.173.460/0001-29**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## 5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a contratação do objeto em questão** da empresa que apresentou a melhor proposta acima referida.

PUBLIQUE-SE SÚMULA DESTE DESPACHO.

Vila Maria/RS, 15 de março de 2024.

**MAICO SERAFINI BETTO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração aquela constante no menor preço obtido entre as propostas dos fornecedores que manifestaram interesse na prestação dos serviços. Em suma, verificado o preço compatível ao praticado em mercado, justifica-se a não publicação da intensão de dispensa.

Vila Maria/RS, 15 de março de 2024.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal